



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br)

LEI Nº. 1548/2017

**SÚMULA:** AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO NO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO BOM SUCESSO - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Município de Bom Sucesso autorizado a participar, com reservas, do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmos em 15 de Abril de 2013 e alterações posteriores, observando o disposto Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

**Art. 2º** - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consocio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente as finalidades previstas nos incisos II a XI do artigo 8º, do Protocolo de intervenções e seu aditamentos, quais sejam.

- a) Pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos — Pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços quais sejam lavagem de ruas, remoção de arvores e pinturas de vias;
- b) Apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de maquinas e veículos etc.;
- c) Apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de arvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
- d) Redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
- e) Iluminação publica;
- f) Limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
- g) Sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
- h) Conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br)

- 
- i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos municípios;
  - j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento Urbano da Região do Estado do Paraná - CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga- PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consorcio Público, pela Lei nº. 11. 107/2005, Decreto nº. 6 017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

- I. - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- II. - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada alicitação;
- III. - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
- IV. - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consorcio;
- V. - realizar licitação para contratação de bens e ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007.
- VI. — firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregara recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio Publico, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Bom Sucesso no Consórcio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br)

Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Para a realização das atividades previstas pelo Consórcio, nos termos do art. 2º desta Lei, como pavimentação asfáltica, sinalização de trânsito, limpeza das vias urbanas e outros serviços associados a serem executados com o Município, fica autorizada a destinação de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a serem gastos durante o exercício com a contratação e manutenção dos serviços.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná-CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I - Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 1377/2013, de 28/06/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bom Sucesso com inclusão de metas no **PROGRAMA - Secretaria de Obras - Departamento de Obras**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R\$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do consórcio Público	Consórcio Público	un	1	115.000,00

Art. 9º - Fica alterado o Anexo I — Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 1535/2016, de 14/07/2016 - “Lei Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro do ano 2017”, com inclusão de metas na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R\$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do consórcio Público	Consórcio Público	un	1	115.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br)

Art. 10º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação de recursos livres fonte 1000, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais) para a ingresso manutenção do Consorcio Publico Intermunicipal de Inovação Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná- CINDEPAR, na dotação orçamentaria abaixo:

06.000	SECRETARIA DE OBRAS	
06.016	DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.541.0024.2116	CINDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do estado do Paraná	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	115.400,00

Art. 11 — Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento Vigente, conforme Lei Municipal n.º. 1536/2016, DE 19/12/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, aos vinte e dois do mês de junho de dois mil e dezessete (22/06/2017) 12/7/7

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR  
*Prefeito municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TRIBUNA DE BOM SUCESSO - PARANÁ	
EDIÇÃO: 7928	PAG: C14
DATA: 13 107 12017	